

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 2 - COFEN/PRES/CPL**

Processo nº 00196.007664/2025-16

CONCURSO PARA PREMIAÇÃO Nº 2/2026

Trata-se de solicitação de esclarecimento relativo ao Edital do Concurso para Premiação nº 1/2026, que tem por objeto a seleção de trabalhos para o 1º Prêmio Cofen de Jornalismo, elaborados por jornalistas profissionais com registro ativo (MTb) e estudantes de Jornalismo ou Comunicação Social regularmente matriculados em instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Informamos que a Área Técnica do Cofen respondeu ao questionamento.

QUESTIONAMENTO Nº 2

Gostaria de solicitar um esclarecimento sobre a participação em equipe. A reportagem será produzida por mim, estudante de Jornalismo, mas as fotografias poderão ser realizadas por uma estudante de Design, que atuará como fotógrafa da matéria.

Nesse caso, há algum impedimento para que a fotógrafa participe da produção do trabalho, mesmo não sendo estudante ou profissional de Jornalismo ou Comunicação Social?

Além disso, caso as fotografias sejam publicadas juntamente com a reportagem e possuam os devidos créditos de autoria, elas poderão ser inscritas na categoria Fotojornalismo ou existe alguma exigência específica quanto à formação acadêmica ou profissional do fotógrafo?

RESPOSTA:

Em atenção ao pedido de esclarecimento encaminhado, informamos que, nos termos do item 8.1 do Edital do 1º Prêmio Cofen de Jornalismo, poderão participar da premiação jornalistas profissionais com registro ativo (MTb) e estudantes de Jornalismo ou Comunicação Social regularmente matriculados em instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).

Dessa forma, não há impedimento para que a produção da reportagem conte com a colaboração de estudantes ou profissionais de outras áreas. Contudo, para fins de participação e concorrência no prêmio, os autores inscritos devem atender aos requisitos de habilitação previstos no edital.

No caso específico da categoria Fotojornalismo, a fotografia inscrita deverá ter autoria de participante que se enquadre nas condições estabelecidas pelo edital. Assim, fotografias de autoria exclusiva de estudante de Design que não seja estudante de Jornalismo ou Comunicação Social, nem jornalista profissional, não poderão concorrer individualmente à premiação.

TEREZA SOUZA MENDES

Agente de Contratação/Pregoeira

Portaria Cofen nº 1.736/2024



Documento assinado eletronicamente por **TEREZA SOUZA MENDES - Matr.185, Pregoeiro(a)**, em 03/06/2026, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1831776** e o código CRC **648A7745**.